



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 611/2022.

O projeto de autoria do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo, acrescenta um inciso no artigo 3º da lei 15.881, para incluir participação de pais e/ou responsável de alunos no grupo de defesa civil escolar – GDCE, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração pública emitiu **parecer favorável**.

A propositura em tela visa o aumento da participação social com a inclusão dos pais, e/ou responsáveis nos Grupos de Defesa Civil Escolar.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, *“a legislação que trata da criação do grupo de defesa civil escolar - GDCE nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, bem como as escolas particulares situadas no Município estabelece que todos os colegiados devem ser representados, entretanto, pais e/ou representantes de alunos que participam dos colegiados nas unidades escolares não estão representados, por essa razão da necessidade da inclusão de um pai e/ou responsável no grupo de defesa civil escolar. Ainda nessa esteira é de extrema importância que pais e/ou responsável de alunos participem do grupo de defesa civil escolar – GDCE, por conhecer a região onde a escola está localizada terem uma compreensão dos riscos iminentes”*.

Cabe ressaltar que as leis e políticas públicas formam o alicerce normativo, social, cultural e político necessário para garantir que os direitos e das crianças e dos adolescentes sejam realizados na prática. De acordo com a Constituição Federal de 1988; art. 227, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em